



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF Nº 003/2024

Rebouças - PR, 15 de janeiro de 2024.

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/2024**

**Reajuste salarial**

*Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as);*

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei acima referenciado, o qual trata de autorização para concessão de reajuste salarial, e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto de lei pelo objetivo de reajustar os salários dos servidores e agentes públicos municipais com a reposição inflacionária do ano de 2023.

Esses são os motivos pelos quais remetemos o presente projeto de lei a essa colenda Casa de Leis, solicitando, que a apreciação e **tramitação ocorra em caráter de urgência** de maneira a possibilitar a implantação já no mês de janeiro/2024.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

**LUIZ EVERALDO ZAK**

Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor

**JOÃO KOZAK**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

REBOUÇAS - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
**RECEBIDO**  
22/01/2024  
*J. Kozak*



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Súmula: Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), índice da inflação oficial acumulada no ano de 2023 conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE, aplicando-se a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, profissionais do magistério, agentes políticos e cargos comissionados, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo Municipal, a título de revisão geral anual e reposição inflacionária pregressa, cujo percentual será aplicado e pago a partir do mês de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Para os servidores municipais que recebam o piso mínimo municipal, havendo reajuste do salário mínimo nacional em percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo, fica autorizada a concessão da diferença de índices.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 15 de janeiro de 2024.

  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 001/2024, que trata do reajuste salarial aos servidores e agentes públicos municipais, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na ocorrência de queda abrupta nos repasses de receitas ou da arrecadação municipal, o que ensejará a tomada de medidas de ajuste e controle.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 15 de janeiro de 2024.

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal